

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SAO
- 0 -

LEI Nº 515

"RESTITUI IMPÔSTO PREDIAL PAGO A MAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a restituir a senhora Alayde Sarmiento Paiva a quantia de N/Cr\$... 15,80(quinze cruzeiros novos e oitenta centavos), pago a mais no/ impôsto predial do corrente exercicio , lançado em nome de sua es/ poso Osvaldo Paiva já falecido, conforme requerimento protocola- do sob nº 990/67(novecentos e noventa barra sessenta e sete).

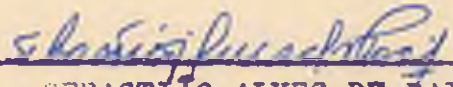
Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de n/ Cr\$ 15,80 (quinze cruzeiros novos e oitenta centavos), para/ cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do provavel excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 04 de dezembro de 1.967.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em. 04 de dezembro de 1.967.-


SENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO